



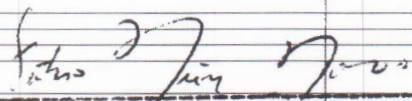
Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)
UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 23 / 05 / 2013

PROJETO DE LEI Nº 55/2013.

Cria o Programa Especial de Atendimento para fins de renda e emprego para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a instituir, no Estado do Piauí, Programa Especial de Atendimento para fins de renda e emprego para mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º Os órgãos e estabelecimentos de assistência social ligados ao Poder Executivo Estadual serão obrigados a atender às mulheres referidas no *caput* com as seguintes cotas de prioridade:

I – destinar até dez por cento das vagas anuais para cursos de capacitação e qualificação profissional sob sua administração ou das instituições de treinamento conveniadas;

II – destinar até dez por cento dos encaminhamentos mensais para as vagas de empregos formais;

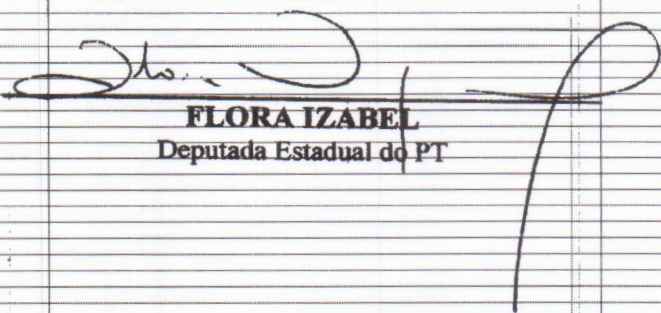
III – dar assistência direta, de treinamento e linhas de crédito, por meio de consultorias especializadas conveniadas, na montagem de micro negócios.

Art. 3º Os recursos para o Programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões legislativas, em Teresina, 21 de Maio de 2013.


FLORA IZABEL
Deputada Estadual do PT



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)
UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa garantir os direitos preconizados na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sabe-se, conforme estatística apresentada pela Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, de outubro de 2012, que a violência doméstica em nosso Estado perpassa todas as classes sociais, no entanto, a pesquisa mostra que a mulher que busca o apoio da Justiça, em sua maioria, está exercendo profissões precarizadas. Ao traçarmos o perfil sócio-econômico das vítimas, percebeu-se a necessidade de políticas públicas que possam lhes garantir condições materiais de romperem com a violência perpetrada no espaço doméstico e/ou familiar.

Estudos recentes apontam que a ausência de atividade remunerada, ou seja, a dependência financeira da vítima em relação ao agressor, constitui um fator agravante para a ocorrência da violência doméstica.

Assim, com a criação do Programa Especial de Atendimento para fins de renda e emprego para mulheres vítimas de violência doméstica, visa-se promover institucionalmente meios legais para que a mulher piauiense vítima de violência doméstica adquira, por meios próprios, sua independência econômica e moral e assim refazer sua vida e aumentar sua auto-estima.

Portanto, por se tratar de medida de alto alcance social, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões legislativas, em Teresina, em 21 de maio de 2013.

FLORA IZABEL
Deputada Estadual do PT